VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **ANO 11** Edição **2631** | **Distribuição gratuita**

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA 24
SANEBAVI 28
PODER LEGISLATIVO 32

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **ANO 11** Edição **2631** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 399, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação e nomeação de membros da Comissão de Credenciamento do Programa "Empresa Amiga de Vinhedo", destinada a processar e julgar os procedimentos previamente instaurados e divulgados pelo Município, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as dispostas no art. 72, VI, bem como no art. 116, § 3º, todas da Lei Orgânica do Município de Vinhedo,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.761, de 27 de junho de 2017, que institui o Programa e o Selo "Empresa Amiga de Vinhedo";

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento para análise e julgamento dos credenciamentos especificamente instaurados e divulgados pelo Município no âmbito do referido Programa;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Credenciamento do Programa "Empresa Amiga de Vinhedo", destinada a processar e julgar os procedimentos previamente instaurados e divulgados pelo Município, no âmbito da Lei Municipal n.º 3.761, de 27 de junho de 2017.

§ 1º A atuação da Comissão ocorrerá exclusivamente nos procedimentos em que o Município, por meio de edital, chamamento, aviso ou outro instrumento próprio, tornar pública a intenção de receber contribuições para objeto, projeto, ação, espaço ou necessidade previamente definidos pela Administração Municipal.

§ 2º A competência prevista neste Decreto não se aplica às propostas de adesão, contribuição ou doação apresentadas espontaneamente por pessoas jurídicas ao Município, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 3.761, de 27 de junho de 2017, as quais continuarão a observar o procedimento próprio aplicável.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - receber e analisar a documentação apresentada nos procedimentos de credenciamento abrangidos por este Decreto;

II - verificar o atendimento aos requisitos e condições estabelecidos no respectivo instrumento de credenciamento;

III - promover diligências e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando admitidos pelo instrumento convocatório e pela legislação aplicável;

IV - decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos interessados;

V - elaborar os documentos necessários ao registro dos trabalhos;

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **ANO 11** Edição **2631** | **Distribuição gratuita**

VI - elaborar e encaminhar o resultado do credenciamento à autoridade competente para homologação, quando cabível; e

VII - praticar os demais atos necessários à regular instrução e conclusão dos procedimentos submetidos à sua competência.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Justiça:
Titular: Gabriela Hitomi Matugawa Corrêa
Suplente: Thaynara Campovilla Souza

II - Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Patrícia Silva de Araújo
Suplente: Pamella Cherácomo

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela área relacionada ao objeto do respectivo procedimento de credenciamento.

§ 1º O representante de que trata o inciso III será indicado pelo titular da Secretaria competente em cada procedimento de credenciamento, com a designação formalizada nos autos antes do início da análise e julgamento.

§ 2º O representante indicado na forma do inciso III participará exclusivamente dos trabalhos relacionados ao respectivo procedimento de credenciamento, com direito a voto.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar, quando a natureza do objeto assim exigir, a participação ou manifestação de servidores e agentes públicos de outras Secretarias ou órgãos municipais, para prestar apoio técnico, jurídico ou administrativo, sem direito a voto e sem integrar a Comissão para fins de julgamento.

Art. 5º Os procedimentos submetidos à Comissão deverão identificar, no respectivo instrumento de divulgação, no mínimo:

I - o objeto e a finalidade do credenciamento;

II - as condições e os requisitos para participação;

III - a forma e o prazo para apresentação das propostas e documentos;

IV - os critérios objetivos de análise e julgamento, quando aplicáveis;

V - as obrigações assumidas pelos participantes;

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **ANO 11** Edição **2631** | **Distribuição gratuita**

VI - as condições para eventual divulgação da participação da empresa, observado o disposto na Lei Municipal nº 3.761, de 27 de junho de 2017; e

VII - as demais condições necessárias à execução do objeto.

Art. 6º A qualquer momento a Comissão poderá solicitar a nomeação de outros representantes do Poder Executivo, os quais deverão ser indicados pelo respectivo gestor.

Art. 7º A instituição da Comissão e a realização dos procedimentos previstos neste Decreto não impedem o recebimento e a análise, pelos órgãos municipais competentes, de propostas espontâneas de adesão, contribuição ou doação formuladas com fundamento na Lei Municipal n.º 3.761, de 27 de junho de 2017.

Art. 8º O membro da Comissão deverá declarar-se impedido de atuar em procedimento quando houver circunstância que possa comprometer sua imparcialidade ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **ANO 11** Edição **2631** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 976, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeação para exercício de função gratificada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Thairine Thais da Silva para exercer a função gratificada de Gerente, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na unidade de Gerência de Administração, Projetos e Eventos, em conformidade com a Lei Complementar nº 186, de 22 de dezembro de 2021, e suas alterações, a partir de 08/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08/10/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.305/2022.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **ANO 11** Edição **2631** | **Distribuição gratuita**

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 977, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeação para exercício de função gratificada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Priscila de Fátima Pereira para exercer a função gratificada de Chefe, lotada na Secretaria Municipal de Justiça, na unidade de Chefia de Expediente, em conformidade com a Lei Complementar nº 186, de 22 de dezembro de 2021, e suas alterações, a partir de 05/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05/10/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **ANO 11** Edição **2631** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 978, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Demissão de servidora contratada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a pedido, a servidora Regiane Gonçalves Bastos, admitida por meio da Portaria nº 182/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no emprego público de Professor de Educação Básica I (PEB I - EI) - Educação Infantil, no regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 05/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05/10/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 182/2026.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **ANO 11** Edição **2631** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 979, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Demissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de Sao Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a pedido, a servidora Maria Amélia Marangoni Fantinato Cruz. admitida por meio da Portaria nº 779/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, no regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 02/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos à data de 02/10/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 779/2023.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **ANO 11** Edição **2631** | **Distribuição gratuita**

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 980, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Demissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a pedido, a servidora Desirre Vilela da Silva, admitida por meio da Portaria nº 105/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, no regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 05/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05/10/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 105/2026.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **ANO 11** Edição **2631** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 981, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Demissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a pedido, a servidora Célis de Sá Cavalcante Reis, admitida por meio da Portaria nº 855/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no emprego público de Técnico de Enfermagem, no regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 01/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 855/2015.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **ANO 11** Edição **2631** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 982, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Demissão de servidor concursado.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a pedido, o servidor Saulo Cester, admitido por meio da Portaria nº 157/1999, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no emprego público de Lavador de Autos, no regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 29/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 29/09/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 157/1999.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **ANO 11** Edição **2631** | **Distribuição gratuita**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
Processo Administrativo nº 9135/2026
AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: “contratação de empresa para serviços de exames de raio-x com e sem laudo, com disponibilização de aparelhos, CONFORME EDITAL E ANEXOS”.
Início do recebimento de propostas eletrônicas: de 14/10/2026 até o momento anterior ao início da sessão pública.
Data, horário e local da sessão: 28/10/2026 - 09:00 horas, no endereço eletrônico: https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **ANO 11** Edição **2631** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Tratam os autos do Processo Administrativo n. 9015/2026 da Dispensa Eletrônica n. 84/2026, que objetivou a aquisição de cadeiras de banho e de rodas para o Fundo Social de Solidariedade de Vinhedo, de acordo com o termo de referência e demais anexos.

Durante o procedimento houve a possibilidade de envio das cotações eletrônicas através de sistema disponibilizado pela municipalidade, pelo prazo legal.

Após a disputa entre os interessados apurou-se a proposta mais vantajosa e a empresa com menor preço enviou a proposta readequada e os documentos de habilitação, conforme exigido no aviso de dispensa eletrônica.

Por outro lado, não foram apresentados apontamentos, assim, o procedimento está apto para ser concluído.

Desta forma, com base no inciso II do artigo 75 e inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal n. 14.133/2021 e artigo 74 do Decreto Municipal n. 341/2023, **AUTORIZO** a aquisição dos itens 1, 2 e 3 por dispensa de licitação com a empresa **HEALTH LIFE SOLUCOES MEDICAS E ORTOPEDICAS LTDA,** pelo valor total de R$ R$ 22.309,80 (vinte e dois mil trezentos e nove reais e oitenta centavos).

Publique-se, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo/SP, 07 de outubro de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **ANO 11** Edição **2631** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Tratam os autos do Processo Administrativo n. 8.531/2026 da Dispensa Eletrônica n. 86/2026, que objetivou a contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos, conforme edital e anexos.

Durante o procedimento houve a possibilidade de envio das cotações eletrônicas através de sistema disponibilizado pela municipalidade, pelo prazo legal.

Após a disputa entre os interessados apurou-se a proposta mais vantajosa e a empresa com menor preço enviou a proposta readequada e os documentos de habilitação, conforme exigido no aviso de dispensa eletrônica.

Por outro lado, não foram apresentados apontamentos, assim, o procedimento está apto para ser concluído.

Desta forma, com base no inciso II do artigo 75 e inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal n. 14.133/2021 e artigo 74 do Decreto Municipal n. 341/2023, **AUTORIZO** a contratação do item 01 por dispensa de licitação com a empresa **FABIANO COSTA AZEVEDO,** pelo valor total de R$ R$ 800,00 (oitocentos reais).

Publique-se, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo/SP, 07 de outubro de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **ANO 11** Edição **2631** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Tratam os autos do Processo Administrativo n. 9.481/2026 da Dispensa Eletrônica n. 89/2026, que objetivou a aquisição de sacos de exumação para uso no Cemitério Municipal, de acordo com o termo de referência e demais anexos.

Durante o procedimento houve a possibilidade de envio das cotações eletrônicas através de sistema disponibilizado pela municipalidade, pelo prazo legal.

Após a disputa entre os interessados apurou-se as propostas mais vantajosas e as empresas com menor preço enviaram a proposta readequada e os documentos de habilitação, conforme exigido no aviso de dispensa eletrônica.

Por outro lado, não foram apresentados apontamentos, assim, o procedimento está apto para ser concluído.

Desta forma, com base no inciso II do artigo 75 e inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal n. 14.133/2021 e artigo 74 do Decreto Municipal n. 341/2023, **AUTORIZO** a aquisição por dispensa de licitação com a empresa **BML INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**, o item 01 pelo valor total de R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).

Publique-se, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo/SP, 13 de outubro de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **ANO 11** Edição **2631** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO
PREFEITURA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Tratam os autos do Processo Administrativo n. 9482/2026 da Dispensa Eletrônica n. 90/2026, que objetivou a aquisição de massa asfáltica ensacada para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme edital e anexos.

Durante o procedimento houve a possibilidade de envio das cotações eletrônicas através de sistema disponibilizado pela municipalidade, pelo prazo legal.

Após a disputa entre os interessados apurou-se a proposta mais vantajosa e a empresa com menor preço enviou a proposta readequada e os documentos de habilitação, conforme exigido no aviso de dispensa eletrônica.

Por outro lado, não foram apresentados apontamentos, assim, o procedimento está apto para ser concluído.

Desta forma, com base no inciso II do artigo 75 e inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal n. 14.133/2021 e artigo 74 do Decreto Municipal n. 341/2023, **AUTORIZO** a aquisição do item 1, por dispensa de licitação com a empresa **STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA.,** pelo valor total de R$ 6.217,50 (seis mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Publique-se, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo/SP, 13 de outubro de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **ANO 11** Edição **2631** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **PRATESS FORMAÇÃO PROFISSIONAL E CONSULTORIA LTDA.**, em face da decisão de que declarou a Dispensa Eletrônica nº 74/2026 fracassada.

A recorrente alega, em síntese, que encerrou a disputa em segundo lugar, com lance de R$ 21.000,00, enquanto a primeira colocada ofertou R$ 9.700,00. Afirma que, após a desclassificação da primeira colocada pela ausência de documentação técnica, foi realizada consulta geral pelo chat aos participantes remanescentes, concedendo prazo de 20 minutos para manifestação de interesse em assumir o objeto, com a advertência de que o silêncio seria entendido como negativa. Diante da ausência de respostas, todos foram desclassificados e o item foi declarado fracassado.

Sustenta que os itens 5.13 e 6.2 do edital determinam o exame sucessivo das propostas, respeitada a ordem de classificação, e que sua proposta deveria ter sido analisada individualmente antes da declaração de fracasso. Embora reconheça o dever de acompanhar as mensagens do sistema e a comunicação prévia da reabertura da sessão, entende que o silêncio diante da consulta coletiva não poderia ser considerado, por si só, motivo suficiente para sua desclassificação.

Quanto ao preço, argumenta que a diferença entre seu lance e o da primeira colocada não justifica a desclassificação, devendo ser verificada a compatibilidade com o valor estimado pela Administração e, se necessário, realizada negociação.

Alega, ainda, que não houve abertura de fase recursal específica ou disponibilização de campo próprio para manifestação da intenção de recorrer, razão pela qual defende o recebimento do recurso, apresentado, segundo informa, na primeira oportunidade disponível. Subsidiariamente, requer seu recebimento como pedido de reconsideração.

Ao final, solicita o reconhecimento do efeito suspensivo, a revisão da decisão e a retomada do procedimento após a desclassificação da primeira colocada, com análise individual de sua proposta, eventual negociação e, caso aceita, concessão de prazo para apresentação da proposta readequada e dos documentos de habilitação. Requer também acesso aos registros do sistema e aos elementos que fundamentaram sua desclassificação e, caso não haja reconsideração, o encaminhamento à autoridade superior, com decisão motivada sobre os pontos suscitados.

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **ANO 11** Edição **2631** | **Distribuição gratuita**

Instada a se manifestar, a pregoeira informou que, após a desclassificação da primeira colocada, as empresas remanescentes foram convocadas pelo chat da sessão para manifestar interesse em assumir o objeto, respeitada a ordem de classificação. Esclareceu que foi concedido prazo de 20 minutos, com aviso expresso de que a ausência de manifestação seria entendida como negativa e acarretaria a desclassificação em relação ao item.

Informou que a empresa recorrente, embora classificada em segundo lugar, não se manifestou no prazo concedido, razão pela qual se prosseguiu com a desclassificação das empresas remanescentes e a declaração do item como fracassado.

O processo passou pela análise da Assessoria Jurídica da Administração, que opinou pelo não provimento do recurso.

É o relatório.

Passo a decidir.

Inicialmente, o recurso é tempestivo e estão presentes os requisitos para sua análise, razão pela qual CONHEÇO do recurso interposto.

Quanto ao mérito é o caso de se **negar provimento.**

No caso em testilha, a recorrente insurge-se referente a sua desclassificação por ausência de manifestação no chat, após a exclusão da primeira colocada e a convocação das empresas remanescentes.

Compulsando-se os autos, verifica-se na Ata da Sessão, que a reabertura foi previamente informada em 22 de setembro de 2026, às 15h34, nos seguintes termos:

> “Sendo assim, sessão suspensa com reabertura em 02/10/2026, às 9h”.

Assim, todos os participantes tinham conhecimento da data e do horário em que o procedimento teria continuidade. A própria recorrente reconhece essa comunicação, bem como seu dever de acompanhar as mensagens do sistema.

Na reabertura, após informar a desclassificação da primeira colocada, o sistema registrou, às 9h01, a liberação do chat às empresas remanescentes, inclusive à recorrente:

> "O Fornecedor PRATESS FORMACAO PROFISSIONAL E CONSULTORIA LTDA pode enviar mensagens."

Posteriormente, às 9h04, a agente de contratação convocou os participantes para manifestação, conforme segue:

> "Senhores(as), há interesse em assumir o objeto, concedo o prazo de 20 (vinte) minutos para que as empresas manifestem interesse ou não no CHAT. Lembro que será respeitada a ordem de classificação. A ausência de manifestação será entendida como negativa, e as empresas serão desclassificadas em relação ao item, o qual será considerado fracassado."

A mensagem informou o ato solicitado, o meio para resposta, o prazo concedido e a consequência da ausência de manifestação. Também esclareceu que seria respeitada a ordem de classificação.

Apesar disso, a recorrente quedou-se inerte e não respondeu. A decisão somente foi registrada às 9h28, ou seja, 24 minutos após a convocação, quando já havia transcorrido o prazo anunciado:

> "Diante da ausência de manifestação dos participantes em assumir o item dentro do prazo concedido, eles serão desclassificados para o referido item, e este será considerado fracassado."

Portanto, a ata da sessão demonstra que foi disponibilizado à recorrente meio para responder e que o prazo concedido foi observado. Não consta manifestação da empresa nesse intervalo, seja para confirmar seu interesse, esclarecer as condições da convocação ou questionar o procedimento adotado.

Nesse sentido, o item 14.3 do edital estabelece expressamente:

> "14.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão."

Por sua vez, o item 14.2 dispõe:

> "14.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação."

Portanto, conforme os comandos do instrumento convocatório, era obrigação da recorrente acompanhar atentamente o andamento da sessão e atender às solicitações formuladas pela Agente de Contratação.

No presente caso, o prazo de 20 minutos foi destinado a uma resposta pelo chat sobre o interesse em prosseguir. Não se tratava de prazo para reunir documentos de habilitação ou elaborar proposta readequada. Para a manifestação solicitada, bastava apenas que a licitante respondesse à convocação.

A recorrente sustenta que os itens 5.13 e 6.2 determinam o exame da proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, contudo, essa regra deve ser lida em conjunto com o dever de acompanhar a sessão e atender às mensagens da Administração. A convocação aos remanescentes declarou expressamente que a ordem de classificação seria respeitada. Não houve escolha de participante em posição inferior à recorrente, nem contratação de outra empresa em seu lugar.

Embora a comunicação tenha sido dirigida conjuntamente aos remanescentes, ela abrangia a PRATESS, cujo chat estava expressamente liberado.

Portanto, o caráter geral da mensagem, nessas circunstâncias, não afastava o dever de resposta da empresa, sobretudo porque o conteúdo indicava de forma clara que todos deveriam se manifestar e advertia sobre a consequência do silêncio.

Diante disso, considerando a comunicação prévia da reabertura, a liberação do chat, a convocação expressa, o prazo concedido e a advertência sobre as consequências do silêncio, conclui-se que os argumentos apresentados não são suficientes para afastar a decisão mantida pela agente de contratação, devendo ser negado provimento ao recurso.

Diante do exposto e pelas razões apresentadas, bem como, em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Administração, o qual acolho em sua totalidade, conheço do recurso interposto pela

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

licitante **PRATESS FORMAÇÃO PROFISSIONAL E CONSULTORIA LTDA**., porquanto tempestivo, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO.**

Dê-se ciência aos interessados e prossiga-se com os demais atos do certame.

Vinhedo, SP, 13 de outubro de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **ANO 11** Edição **2631** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

DECISÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 1035/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 75/2025, que ensejou na celebração da Ata de Registro de Preços nº 374/2025, com a empresa SKD COMÉRCIO ONLINE DE CALÇADOS LTDA, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de calçados para a GCM, Defesa Civil e Trânsito, conforme edital e anexos.

A Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, na qualidade de Pasta Gestora da ARP, solicitou a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 374/2025, pelo período de mais 12 (doze) meses, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, bem como a aplicação do reajuste dos preços.

A Detentora se mostrou favorável à prorrogação, mediante aplicação do índice de reajuste previsto no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.

Os autos transitaram pelo Setor Contábil, que apurou a aplicação do índice IPCA/IBGE no percentual de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento) e pela Assessoria Jurídica que, em seu parecer, opinou pela viabilidade do pleito.

É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Considerando que a solicitação de prorrogação da Ata de Registro de Preços, da renovação dos quantitativos originalmente registrados e do reajuste possui amparo legal e que os elementos constantes dos autos demonstram a vantajosidade da manutenção dos registros de preços, bem como considerando os pareceres técnicos constantes do processo, os quais adoto como razão de decidir, **DEFIRO** a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 374/2025, pelo período de 12 (doze) meses, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, do artigo 117 do Decreto Municipal nº 341/2023 e da Cláusula Sétima da respectiva Ata.

Da mesma forma, **DEFIRO** a aplicação do reajuste econômico-financeiro no percentual de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), nos termos dos artigos 6º, inciso LVIII, e 92, inciso V e § 3º, ambos

VINHEDO PREFEITURA

da Lei Federal nº 14.133/2021 e das respectivas cláusulas da Ata, passando o valor total para R$ 167.553,70 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), conforme apurado pela Assessoria Econômico-Financeira.

Remetam-se à SAD para as providências.

Vinhedo, SP, 13 de outubro de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito Municipal

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **ANO 11** Edição **2631** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2025 - EDITAL DE CHAMADA N.º 43 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 91 DE 13/03/2026

Convocar os Sr(.s) e Sr(ªs) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no dia 15/10/2026, às 8:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Av. João Páffaro, 1615 – Pinheirinho - Vinhedo, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para empossar(em)-se no emprego público.

TÉCNICO DE FARMÁCIA
Luiza Barbosa

Dario Pacheco de Morais — **Prefeito Municipal**
Flávio Moreira Alves — **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025 - EDITAL DE CHAMADA N.º 12 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 261 DE 13/08/2025

Convocar os Sr(.s) e Sr(ªs) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no dia 19/10/2026, às 9:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito na Rua Osvaldo Cruz, 299 – Centro - Vinhedo, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para empossar(em)-se no emprego público.

EDUCADOR SOCIAL
Marisol Alves Sampaio de Souza

Dario Pacheco de Morais — **Prefeito Municipal**
Flávio Moreira Alves — **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **ANO 11** Edição **2631** | **Distribuição gratuita**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA

VINHEDO PREFEITURA

EDITAL Nº 011/2026

RODOLFO GONÇALVES PIERI, Secretário Municipal de Finanças e Economia da Prefeitura Municipal de Vinhedo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece normas para o exercício do comércio de flores e velas em razão do feriado de Finados, conforme segue:

1. Das autorizações para o comércio

Nos dias 31 de outubro a 02 de novembro de 2026, será permitido, mediante o recolhimento das taxas municipais, o comércio de flores e velas em local previamente determinado pelo Setor de Fiscalização de Tributos, nas proximidades do Cemitério Municipal.

2. Das inscrições

As inscrições estarão abertas no Setor de Protocolo na rua Monteiro de Barros, n.º 17, no período de 19 a 23 de outubro de 2026.

Somente poderão se inscrever contribuintes regularmente cadastrados no Cadastro Municipal de Contribuintes, devendo ser anexada cópia do Alvará de Funcionamento à solicitação.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

3. Da emissão das guias

As guias para recolhimento da taxa municipal serão emitidas no período de 13 a 16 de outubro de 2026, rua Humberto Pescarini, n.º 330 – Setor de Tributação.

4. Do sorteio e da disposição das barracas

O sorteio das posições e marcações das barracas será realizado no dia 29 de outubro de 2026, às 15h00, no endereço Avenida da Saudade, s/n.

A disposição das barracas seguirá a metragem e os critérios estabelecidos neste Edital, sendo a ordem definida conforme o número e o nome do sorteado.

5. Das restrições quanto aos produtos

A permissão tratada neste Edital é exclusiva para o comércio de flores e velas.

É terminantemente proibida a venda de quinquilharias, brinquedos, fazendas, armarinhos, bebidas alcoólicas e produtos similares.

6. Da área destinada ao comércio

O espaço destinado a cada comerciante será de 5,5 m² (cinco metros e meio quadrados), sendo 4,0 m² (quatro metros quadrados) para a instalação da barraca e 1,5 m² (um metro e meio quadrado) destinados ao espaçamento entre os expositores.

Prefeitura de Vinhedo
www.vinhedo.sp.gov.br

VINHEDO PREFEITURA

7. Da fiscalização e cumprimento

A Seção de Administração Tributária, por meio do Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e Economia, adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições deste Edital e da legislação vigente.

8. Da publicação

Para que ninguém alegue ignorância, determina-se a publicação deste Edital no Boletim Municipal, para conhecimento dos interessados.

TABELA (PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE Nº 011/2026)

Tabela a ser aplicada aos contribuintes que exercerem atividade comercial nas proximidades do Cemitério Municipal, nos dias 31 de outubro a 02 de novembro de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 8/2026, que fixa o valor da Unidade Fiscal do Município de Vinhedo – UFMV para o exercício de 2026, bem como com o respectivo Edital que autoriza e disciplina esta atividade.

TAXAS

PROTOCOLO	R$ --------
LICENÇA	R$ 228,01
TOTAL	R$ 228,01

DA MULTA

Aos infratores será aplicada multa equivalente a **10 UFMV**, na data de sua aplicação, inclusive a apreensão das mercadorias e remoção imediata das instalações.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos cinco dias do mês de outubro do ano de 2026.

Tais Escudero
Diretora
Secretaria de Finanças e Economia

RODOLFO GONÇALVES PIERI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ECONOMIA

TAIS LESSI ESCUDERO
DIRETORA DE TRIBUTOS

Prefeitura de Vinhedo
www.vinhedo.sp.gov.br

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **ANO 11** Edição **2631** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

EDITAL Nº 001/2026

JORGE TORREZIN, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia da Prefeitura Municipal de Vinhedo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece normas para o exercício do comércio ambulante em razão do feriado de Finados, conforme segue:

1. Das autorizações para o comércio

Nos dias 31 de outubro a 02 de novembro de 2026, será permitido, mediante o recolhimento das taxas municipais, o comércio de comestíveis diversos em local previamente determinado pelo Setor de Fiscalização de Tributos, nas proximidades do Cemitério Municipal.

2. Das emissão das guias e inscrições

As guias para recolhimento da taxa municipal serão emitidas no período de 13 a 16 de outubro de 2026 no setor de tributos na secretaria de finanças e economia, na Rua Humberto Pescarini 330.

As inscrições deverão ser abertas mediante processo administrativo no Setor de Protocolo na central SIM, situado na Rua Monteiro de Barros nº 17, no período de 19 a 23 de outubro de 2026, munidos dos comprovantes e guia de pagamentos.

Somente poderão se inscrever contribuintes regularmente cadastrados no Cadastro Municipal de Contribuintes, devendo ser anexada cópia do Alvará de Funcionamento à solicitação e documentos pessoais.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

3. Do sorteio e da disposição das barracas

O sorteio das posições e marcações das barracas será realizado no dia 29 de outubro de 2026, às 15h00, no endereço Avenida da Saudade, s/n.

A disposição das barracas seguirá a metragem e os critérios estabelecidos neste Edital, sendo a ordem definida conforme o número e o nome do sorteado no local.

4. Das restrições quanto aos produtos

A permissão de que se trata este Edital será válida para o comércio de comestíveis diversos, refrigerante, água, caldo de cana, doces diversos sendo terminantemente proibido o comércio de QUINQUILHARIAS, BRINQUEDOS, FAZENDAS, ARMARINHOS, BEBIDAS ALCOÓLICAS E PRODUTOS SIMILARES.

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **ANO 11** Edição **2631** | **Distribuição gratuita**

5. Da área destinada ao comércio

O espaço destinado a cada comerciante será de 5,5 m² (cinco metros e meio quadrados), sendo 4,0 m² (quatro metros quadrados) para a instalação da barraca e 1,5 m² (um metro e meio quadrado) destinados ao espaçamento entre os expositores.

6. Da fiscalização e cumprimento

A Seção de Administração Tributária, por meio do Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e Economia, adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições deste Edital e da legislação vigente.

Obs. Para que ninguém alegue ignorância, determina-se a publicação deste Edital no Boletim Municipal, para conhecimento dos interessados.

TABELA (PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE Nº 11/2025)

Tabela a ser aplicada aos contribuintes que exercerem atividade comercial nas proximidades do Cemitério Municipal, nos dias 31 de outubro a 02 de novembro de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 8/2026, que fixa o valor da Unidade Fiscal do Município de Vinhedo – UFMV para o exercício de 2026, bem como com o respectivo Edital que autoriza e disciplina esta atividade.

TAXAS

PROTOCOLO	R$ -------
LICENÇA	R$ 228,01
TOTAL	R$ 228,01

DA MULTA

Aos infratores será aplicada multa equivalente a 10 UFMV, na data de sua aplicação, inclusive a apreensão das mercadorias e remoção imediata das instalações.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos cinco dias do mês de outubro do ano de 2026.

JORGE TORREZIN
Secretário de Desenvolvimento econômico

Álvaro de Oliveira
Chefe de Gabinete

ÁLVARO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **ANO 11** Edição **2631** | **Distribuição gratuita**

SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo
Autarquia Municipal
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 188, de 13 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a admissão de servidor concursado, e dá outras providências.

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS, Superintendente da Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade ao contido no Decreto nº 145, de 08 de maio de 2023, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 152, de 24 de abril de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 255, de 29 de abril de 2026.

Considerando as disposições contidas no Edital de abertura do Concurso Público 02/2023, de 30 de agosto de 2023 e posterior Edital de Homologação, de 30 de janeiro de 2024;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar Municipal n° 152, de 24 de abril de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 255, de 29 de abril de 2026, que estabelece a reestruturação administrativa e funcional da Autarquia SANEBAVI e;

Considerando, por fim, o respeito à ordem classificatória dos candidatos aprovados no Edital de Chamada n° 048, de 2 de setembro de 2026, publicado em todos os veículos oficiais, conforme consta do Processo Administrativo sob n° 213-1/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, o Sr. Everton Oliveira Weber, para exercer em caráter efetivo, o emprego público de “Agente de Serviços Gerais”, no regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, referência salarial “1”, lotado junto ao Órgão de Direção Geral, vinculado ao Departamento de Obras e Manutenção da SANEBAVI, a partir de 13/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2026.

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS
Superintendente

CARMEM MARIA SCHARNETZKI FILIPPETTI
Diretora Administrativa

MARLON LUCIANO ALVES
Assistente Técnico em Recursos Humanos

Publicada e Registrada na data supra.

Rua Nove de Julho, 533 Centro – Vinhedo/SP | CEP 13.280-083 | CNPJ 06.252.986/0001-73
CAS 0800 774 7123 | Site www.sanebavi.com.br

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **ANO 11** Edição **2631** | **Distribuição gratuita**

SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo
Autarquia Municipal
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 189, de 13 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a transferência temporária de servidora efetiva para o exercício provisório das funções de titular do emprego por motivo de férias, e dá outras providências.

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS, Superintendente da Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade ao contido no Decreto nº 145, de 08 de maio de 2023, com fulcro na Lei Municipal nº 152, de 24 de abril de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 255, de 29 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Daniela Ribeiro de Andrade, inscrita na Matrícula n° 285, para exercer provisoriamente as funções desempenhadas pelo servidor Ademir Rodrigues de Souza, inscrito na Matrícula n° 339, por motivo de férias deste, entre os dias 30 de setembro e 29 de outubro de 2026, nos termos de que autoriza o artigo 82, da Lei Complementar Municipal n° 152, de 24 de abril de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 255, de 29 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2026

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS
Superintendente

CARMEM MARIA SCHARNETZKI FILIPPETTI
Diretoria Administrativa

MARLON LUCIANO ALVES
Assistente Técnico em Recursos Humanos

Publicada e Registrada na data supra.

Rua Nove de Julho, 533 Centro – Vinhedo/SP | CEP 13.280-083 | CNPJ 06.252.986/0001-73
CAS 0800 774 7123 | Site www.sanebavi.com.br

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **ANO 11** Edição **2631** | **Distribuição gratuita**

SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo
Autarquia Municipal
Estado de São Paulo

SANEBAVI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos elementos constantes **no Processo Administrativo nº 309/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, cujo objeto consiste no "registro de preços para aquisição de Materiais Hidráulicos para reposição do estoque do almoxarifado, nos termos das especificações constantes do instrumento convocatório e anexos", **ADJUDICO** o objeto às seguintes empresas vencedoras: **ADN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – CNPJ 40.330.197/0001-41**, com valor total de R$ 850,50 (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); **ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES – CNPJ 02.271.201/0002-30**, com valor total de R$ 284.780,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais); **BRV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS LTDA – CNPJ 17.489.164/0001-27**, com valor total de R$ 10.118,80 (dez mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos); **CENTRAL DAS CONEXÕES LTDA – CNPJ 65.355.381/0001-77**, com valor total de R$ 104.004,00 (cento e quatro mil e quatro reais); **FRANCISCA PAULINA DE LIMA ME – CNPJ 21.060.020/0001-28**, com valor total de R$ 2.395,00 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais); **GUIMARÃES SANEAMENTO LTDA. – CNPJ 43.363.579/0001-60**, com valor total de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais); **NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA – CNPJ 33.540.866/0001-44**, com valor total de R$ 32.507,00 (trinta e dois mil, quinhentos e sete reais); **POLITEJO BRASIL INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA – CNPJ 14.482.258/0001-86**, com valor total de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais); **VDA SANEAMENTO LTDA – CNPJ 43.486.840/0001-19**, com valor total de R$ 19.075,20 (dezenove mil e setenta e cinco reais e vinte centavos); **YOUCARE IND E COM DE EQUIP DE MEDICAO E MONITORAMENTO LTDA – CNPJ 05.766.903/0001-00**, com valor total de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), totalizando o valor global de R$ 537.505,50 (quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos). **HOMOLOGO** o procedimento licitatório com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal n° 14.133/2021 e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 341/2023. Nomeio o servidor **Lair Cabral de Oliveira**, para atuar com gestor das Atas de Registro de Preços, assistido pela servidora **Cristiana Roder** que atuará como fiscal. Publique-se.

Em trânsito direto ao Departamento Administrativo para:

1 – Publicação da Homologação e, após,
2 – Ao Departamento Jurídico para a expedição das Atas de Registro de Preços.

Vinhedo/SP, em 13 de outubro de 2.026

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS
Superintendente

Rua Nove de Julho, 533 Centro – Vinhedo/SP | CEP 13.280-083 | CNPJ 06.252.986/0001-73
CAS 0800 774 7123 | Site www.sanebavi.com.br

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **ANO 11** Edição **2631** | **Distribuição gratuita**

SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo
Autarquia Municipal
Estado de São Paulo

SANEBAVI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos elementos constantes no **Processo Administrativo n° 355/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico n° 015/2026**, cujo objeto consiste no "Registro de preços para aquisição de hidrômetros, destinados à instalação, substituição e manutenção dos sistemas de medição de consumo de água do Município de Vinhedo, operados pela SANEBAVI, nos termos das especificações constantes do instrumento convocatório e anexos", **ADJUDICO** o objeto as seguintes empresas vencedoras: **IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA – CNPJ 06.861.118/0001-90,** valor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) e **SAGA MEDIÇÃO S/A – CNPJ 08.026.075/0001-53,** com valor total de R$ 8.378,00 (oito mil, trezentos e setenta e oito reais), totalizando o valor global de R$ 13.478,00 (treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais). **HOMOLOGO** o procedimento licitatório com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal n° 14.133/2021 e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 341/2023. Nomeio o servidor **Rogério Moreira**, para atuar como gestor das Atas de Registro de Preços, assistido pelo servidor **Ricardo Benedetti Roque**, que atuará como fiscal. Publique-se.

Em trânsito direto ao Departamento Administrativo para:

1 – Publicação da Homologação e, após,
2 – Ao Departamento Jurídico para a expedição das Atas de Registro de Preços.

Vinhedo/SP, em 13 de outubro de 2.026

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS
Superintendente

Rua Nove de Julho, 533 Centro – Vinhedo/SP | CEP 13.280-083 | CNPJ 06.252.986/0001-73
CAS 0800 774 7123 | Site www.sanebavi.com.br

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **ANO 11** Edição **2631** | **Distribuição gratuita**

PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

OFÍCIO Nº 05/2026 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Assunto: Convocação de Audiência Pública pela Comissão de Legislação Participativa

Prezados,

A Comissão de Legislação Participativa, vem convidá-los a participar da Audiência Pública, com o tema **"Orçamento Municipal – O dinheiro de Vinhedo: de onde vem e para onde vai?"** que será realizada e conduzida por esta Comissão, dia **20 de outubro de 2026**, terça-feira, **a partir das 18h30**, no **Plenário da Câmara Municipal**.

Sua participação é fundamental e assegurada por legislações e regulamentada pela Resolução n.º 18, de 17 de novembro de 2021, onde os cidadãos vinhedenses podem participar das audiências públicas enviando previamente perguntas e sugestões por meio dos canais oficiais ou se inscrevendo-se para manifestação oral durante a sessão.

As inscrições deverão ocorrer no período compreendido à partir da 1ª publicação no boletim municipal e até dois dias antes da realização da audiência, sendo realizadas presencialmente em livro próprio na Câmara ou por meio eletrônico, mediante envio da solicitação e dos documentos necessários para o e-mail leg@camaravinhedo.sp.gov.br.

Comissão de Legislação Participativa, 07 de outubro de 2026.

NAYLA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Legislação Participativa

Assinado por: SILVIA RENATA MODESTO:18423878805 (18423878805)
Data: 13/10/2026 17:23:28